



**SENADO FEDERAL**  
Gabinete do Senador Jaques Wagner

**MP 1.031 de 2021**

Dispõe sobre a desestatização da empresa Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - Eletrobrás, que ocorrerá nos termos do disposto na Lei nº 9.491, de 9 de setembro de 1997, e estará condicionada à outorga de nova concessão de geração de energia elétrica. Será executada na modalidade de aumento do capital social, por meio da subscrição pública de ações ordinárias com renúncia do direito de subscrição pela União, sendo o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES responsável pela execução e pelo acompanhamento do processo de desestatização da Eletrobrás.

**EMENDA SUPRESSIVA**

**Art. 1º.** Suprimam-se os §§ 3º, 4º e 5º do artigo 1º da Medida Provisória 1031.

**JUSTIFICAÇÃO**

Não se devem contratar os serviços técnicos especializados necessários ao processo de desestatização da Eletrobrás, ou ter qualquer tipo de gasto antes que a Medida Provisória 1031 seja aprovada pelo Congresso, pois esses gastos poderiam se tornar prejuízo ao erário.

Por essas razões, solicito o apoio dos eminentes pares para a aprovação da presente proposta.

Sala da sessão.

**SENADOR JAQUES WAGNER  
PT – BA**

SF/21502.32030-80